



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PROCESSO Nº 033/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Miraf - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 025/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 033/2020, a empresa **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME** - CNPJ nº. 17.403.267/0001-22, sediada na Rua Padre Baião, nº 24, Fundo – Guidoal - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. **Cláudio Otávio da Costa Silva**, portador do RG nº MG-17.457.559 SSP-MG, CPF nº 111.961.046-03, a seguir designada “DETENTORA”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Miraf, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Miraf, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05(cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Miraf e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
016	CALCULADORA 12 DÍGITOS	KONQUER	UN	26,0000	12,5000	325,00
020	CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL C/ 12 UNIDADES	JOCAR	CX	24,0000	14,0000	336,00
021	CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA C/ 12 UNIDADES	JOCAR	CX	24,0000	14,0000	336,00
032	COLA BRILHANTE 25GRS C/ 6 CORES VARIADAS	PIRATININGA	CX	144,0000	5,5500	799,20
033	COLA PERMANENTE C/ 250 G	TRIS	UN	36,0000	7,3400	264,24
052	ENVELOPE PARDO MEIO OFICIO 20 X 28	IPECOL	CX	2,0000	13,8000	27,60
053	ENVELOPE PARDO OFÍCIO 24 X 34	IPECOL	CX	1,0000	16,0000	16,00
057	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 01 P/ FOLHA PAPEL CARTA BRANCA	POLIFIX	PCT	68,0000	19,0000	1.292,00
058	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 20 P/ FOLHA PAPEL CARTA BRANCA	POLIFIX	PCT	48,0000	21,0000	1.008,00
059	EVA LISO	LEOLEO	UN	3.200,0000	0,9200	2.944,00
060	EVA C/ GLITER	EVAMAX	UN	480,0000	3,5900	1.723,20
065	FITA DE CETIM 10MM (NUM 2) C/ 50 MTS	CINDERELA	RL	96,0000	3,1500	302,40
066	FITA DE CETIM 7MM (NUM 1) C 100 MTS	CINDERELA	RL	68,0000	3,1500	214,20
067	FITA DE CETIM Nº5 C/ 50MTS VÁRIAS CORES CETIM	CINDERELA	RL	64,0000	3,6800	235,52
070	FITILHO ROLOS C/ 50MTS CORES VARIADAS	SOL	RL	80,0000	1,1600	92,80
071	FOLHA DE CARBONO 1 FACE C/ 100 UNIDADES	HARDCOPY	CX	9,0000	19,8500	178,65
080	LANTEJOUAS LISA C/ FURO CENTRAL 6MM PCT C/ 1000 UN CORES VARIADAS	ART GLITER	PCT	96,0000	54,6000	5.241,60
084	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	PAGINA BRASIL	UN	54,0000	5,6700	306,18
090	PALITO P/ PICOLÉ C/ 50 UNIDADES	ESTILO	PCT	96,0000	2,6300	252,48
096	PAPEL LAMINADO PCT	VMP	PCT	48,0000	15,2300	731,04
103	PAPEL PARDO PCT	SÃO CARLOS	PCT	22,0000	37,8000	831,60
111	PASTA POLIONDA 55MM SOLO- VERDE	ALAPLAST	UN	136,0000	3,0200	410,72
115	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS	CAVIA	UN	68,0000	14,2000	965,60
116	PINCEL ATÔMICO VÁRIAS CORES COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	72,0000	13,5000	972,00
119	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 VARIAS CORES	JOCAR	CX	68,0000	18,1000	1.230,80
121	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	CLASSE	UN	96,0000	10,0000	960,00
123	QUADRO BRANCO 50 X 70 CM	CORTIARTE	UN	28,0000	30,4500	852,60
126	RÉGUA 30CM RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRÍLICO, COM 30 CM, RÍGIDO, CRISTAL E TRASNPARENTE	ACRINIL	UN	920,0000	0,4900	450,80
127	SACOS DE ELÁSTICO AMARELO COM 1KG	PREMIUM	PCT	41,0000	17,1500	703,15
132	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UNIDADES	VMP	CX	244,0000	20,4000	4.977,60
137	VERNIZ VITRAL 37 ML CORES CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	48,0000	17,8500	856,80

Valor Total R\$29.837,78

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 04 de maio de 2020.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
P/P: Cláudio Otávio da Costa Silva
CPF Nº: 111.961.046-03

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 025/2020

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 04 de maio de 2020.

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/004, DO PREGÃO Nº 025/2020**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí(MG), 04 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação